



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 1 de 23

Redes Ibis e Amigão chegam a Olímpia para impulsionar a economia e gerar emprego e renda



Com cenário cada vez mais promissor para investimentos, a Estância Turística de Olímpia acaba de anunciar a chegada de duas novas grandes redes à cidade. É o que prometem os Grupos Ibis e Stock Atacadista – Amigão, que acabam de anunciar a construção de novos empreendimentos no município.

Em uma área de 24 mil metros, às margens da Avenida Desembargador Manoel Arruda, ponto nobre em uma das principais entradas da cidade, funcionará o PORTO – Centro de Convivência e Serviços, uma nova modalidade de empreendimento, que chega para movimentar a economia local com uma infraestrutura diferenciada e grandes redes de serviços e atividades integradas.

A novidade foi divulgada em uma coletiva de imprensa nessa quinta-feira (27), no local da implantação, que já passou por limpeza, terraplanagem e recebeu estrutura de acesso necessária. Participaram do anúncio o prefeito Fernando Cunha, o representante da Souza Incorporações e Construções LTDA., Peterson de Souza, que é Diretor Executivo da empresa responsável pela obra, os representantes da Stock Atacadista do Grupo Amigão, Rodrigo Machado (Gerente de Expansão) e Jéssica Saito (Coordenadora de Projetos), e o representante franqueado da Ibis Styles Resort Olímpia, Antônio Aparecido de Souza Maria.

“Esta é mais uma parceria pelo desenvolvimento de Olímpia. Com o poder público, a gente procura apoiar e dar condições, mas é a iniciativa privada que é o carro-chefe e aqui nós temos mais um exemplo disso, essa máquina de crescimento está sendo realimentada. Então, aqui nós estamos anunciando hoje, uma unidade da Stock Atacadista que pertence ao Grupo Amigão, uma loja de atacarejo, uma nova modalidade que vem para ser mais uma opção de compras para os nossos moradores e visitantes. E também a presença do

Ibis que é uma rede de abrangência nacional, do grupo Accor, um dos maiores do mundo de hotelaria, e que chega a Olímpia num bom momento de crescimento, com um modelo inovador, de resort, o primeiro do grupo no Estado de São Paulo, para atender as famílias, que é nosso principal mercado. Essa parceria também gera mais empregos e nossa população só tem a ganhar. Por isso, a nossa satisfação em tê-los aqui e nosso agradecimento a essas empresas, por escolherem Olímpia”, declarou o prefeito Fernando Cunha.

A empresa responsável pela obra é olimpiense e encara mais um projeto contribuindo com o crescimento da cidade. Os representantes da rede Stock Atacadista – Amigão e da Ibis Styles ressaltaram o potencial de Olímpia e a oportunidade de trazer novos projetos para a cidade.

Veículos de imprensa local estiveram presentes para conhecer as novidades, além de secretários municipais, vereadores, empresários e investidores do município.

No empreendimento, terão disponíveis 400 vagas de estacionamento compartilhadas, todas localizadas num único piso, facilitando o acesso aos diversos seguimentos de serviços que serão instalados. A estimativa inicial é de que sejam geradas, pelo menos, 300 vagas de emprego, movimentando a economia local e gerando renda.

Em breve, serão iniciadas as obras da unidade do STOCK ATACADISTA, com 6.000 m² de construção e geração de aproximadamente 250 empregos diretos. A bandeira STOCK ATACADISTA pertence ao Grupo Amigão, empresa que possui atualmente 69 lojas (+ 9 em construção) e ocupa a 20ª posição entre as maiores empresas do setor de supermercados no Brasil, com faturamento, em 2022, superior a 4 bilhões de reais (fonte: Associação Brasileira de Supermercados - Ranking ABRAS 2023).

Ainda no mesmo local, chega para oferecer mais infraestrutura hoteleira à cidade que possui a segunda maior rede de hospedagem do Estado, o IBIS STYLES RESORT OLIMPIA, da rede Accor Internacional, o primeiro da rede no Estado de São Paulo na modalidade resort para famílias, que terá 203 apartamentos.

O PORTO – Centro de Convivência e Serviços ainda estuda novos parceiros e serviços para integrar o empreendimento, que terá as obras dos prédios iniciadas em breve.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 2 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Dispensas	7
Homologação / Adjudicação	8
Atos Administrativos	13
Outros atos administrativos	13
Daemo	22
Atos de Pessoal	22
Portarias	22
Outras Entidades	23
Conselhos Municipais	23
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 3 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.792, DE 26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a constituição do Comitê Municipal de Vigilância da Morte Materna, Infantil e Fetal, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, contemplando no componente Pacto pela Vida a redução da Mortalidade Materna, infantil e fetal como prioridade;

Considerando a Portaria GM/MS 1.119, de 05 de junho de 2008, regulamentando a vigilância dos óbitos maternos a ser realizada por profissionais de saúde designados pelas autoridades de vigilância em saúde das esferas federal, estadual e municipal e do distrito federal;

Considerando a Portaria GM/MS 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (público e privados) que integram o SUS;

Considerando a Portaria GM/MS 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo território nacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 62.111, de 15 de julho de 2016, que reformula o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno, altera sua denominação e dá providências correlatas;

Considerando o Plano Operacional para a transmissão vertical do HIV e da Sífilis, lançado em 2007 pelo Ministério da Saúde, constituindo estratégia para a redução da mortalidade materno infantil;

Considerando ainda a Resolução SS-74, de 12 de setembro de 2017, que regulamenta a vigilância dos óbitos maternos, de mulher em idade fértil, infantil e fetal no Estado de São Paulo,

Considerando finalmente a Portaria GM/MS Nº 217, de 1º de março de 2023, que altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituído, no Município da Estância Turística de Olímpia, o Comitê Municipal de Vigilância dos Óbitos Maternos, Infantil e Fetal, vinculado à Secretaria

Municipal de Saúde, com o objetivo de avaliar as circunstâncias de ocorrências dos óbitos maternos, infantis e fetais e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde e demais ações para sua redução;

Parágrafo único: As definições e os conceitos a serem adotados pelo Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde, e que se relacionará tecnicamente com o Comitê Regional (DRS V - Barretos) e Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo.

Art. 2.º Compete ao Comitê Municipal de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal:

I - realizar a investigação e análise de todos os óbitos de mulher em idade fértil (entre 10 e 49 anos de idade), óbitos maternos (ocorridos até 42 dias após o parto), Infantil (crianças desde o momento do nascimento até um ano de idade incompleto, ou seja, 364 dias) e Fetal (independente da duração da gestação);

II - propor fluxo de informações, avaliar indicadores e parâmetros com a finalidade de monitorar a morte materna, fetal e infantil no Município;

III - propor diretrizes para redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

IV - acompanhar a evolução (alimentação e investigação) dos dados do Sistema de Informação e Análise dos Indicadores de Morte Materna, Infantil e Fetal;

V - contribuir para a correção das estatísticas de mortalidade facilitando o fortalecimento dos Sistemas de Informações Oficiais;

VI - promover capacitações, treinamentos, reciclagens, cursos de educação continuada sobre o tema Mortalidade Materna, Fetal e Infantil e sua Prevenção;

VII - promover a interlocução com todas as instituições pertencentes a quaisquer dos poderes públicos ou setores organizados da sociedade civil, com a finalidade de garantir a execução das medidas apontadas;

Parágrafo Único - O Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica junto ao Técnico responsável pela investigação dos casos ficarão responsáveis pelo acompanhamento, preparação e convocação das reuniões; realização de atas; organização e conferência de documentos relacionados aos casos que serão analisados; divulgação aos membros de pautas, atas e documentações, além de preparar e desenvolver relatórios técnicos, apoiar estudos, para subsidiar as discussões e encaminhamentos do Comitê.

Art. 3.º O Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Fetal e Infantil terá caráter técnico consultivo e deverá ainda:

I - Avaliar todos os casos ocorridos no âmbito municipal, investigar a causa básica do óbito, e oficializar a classificação de evitabilidade e emitir recomendações ao Gestor Municipal (Secretário de Saúde) da análise e conclusão do comitê para providências;

II - Elaborar relatório anual sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal do município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 4 de 23

elencando as recomendações efetuadas no período.

III - A vigilância da mortalidade materna, infantil e fetal é uma das prioridades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo uma estratégia importante que possibilita a adoção de medidas para a prevenção de óbitos evitáveis pelos serviços de saúde e redução da taxa de mortalidade.

Parágrafo único: O Comitê tem por objetivo, avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde e demais ações para sua redução;

Art. 4.º O Comitê Municipal, ora instituído, será composto por um (1) representante titular e seus respectivos suplentes representados na forma descrita a seguir:

I - Fabrício Henrique Raimondo: Secretário Municipal de Saúde, que exercerá a presidência do referido Comitê (Titular); Marcos Roberto Pagliuco: Assessor (Suplente);

II - Evandro Roberto Victorello: Diretor de Vigilância em Saúde (Titular); Edinei Aparecido Queiroz: Chefe de Setor Vigilância Sanitário (Suplente);

III - Franciele Cristina O. Avila: Chefe de Setor Vigilância Epidemiológica (Titular); Cristiane De Lolo: Enfermeira da Vigilância Epidemiológica responsável pela Investigação SIM-SINASC (Suplente);

IV - Amanda Ferrarese: Diretora da Atenção Básica (Titular); Miriam Regina Postiglioni Falconi Vicensotto: Chefe de Setor de Distrito (Suplente);

V - Dr. Luis Gustavo Duarte: Médico Pediatra (Titular); Dra. Solange Aparecida Cabrelli: Médica Pediatra (Suplente);

VI - Dra. Gueiguila Cristina Recco: Médica Ginecologista/Obstetra (Titular); Dra. Aline Andrade Teixeira Ferrari: Médica Ginecologista/Obstetra (Suplente);

VII - Gisele Ribeiro J. Marciano: Diretora da Média e Alta Complexidade (Titular); Marli de Fátima Donadi: Chefe de Setor de Serviço de Unidade de Pronto Atendimento UPA e Atendimento Móvel de Urgência SAMU (Suplente);

VIII - Crislaine Perpétua Marcondes: Coordenadora do Núcleo de Comissões - Santa Casa de Olímpia (Titular); Larissa Helen Finoto Ribeiro: Enfermeira Centro Cirúrgico - Santa Casa de Olímpia (Suplente).

Art. 5.º O mandato dos membros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6.º À Secretaria Municipal de Saúde compete organizar o Banco de Dados das notificações compulsórias para a Vigilância Epidemiológica.

Art. 7.º As atividades desenvolvidas pelo Comitê de que trata o art. 1.º desta não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante serviço público.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 7.187, de 08 de agosto de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 26 de julho de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de julho de 2023.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

DECRETO N.º 8.793, DE 26 DE JULHO DE 2023

Institui a Comissão Gestora de Convênios celebrados entre Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o artigo 196 que trata da garantia fundamental à saúde de forma universal e igualitária;

Considerando as disposições da Lei Orgânica da Saúde, em especial os artigos 24, 25 e 26, que tratam da contratação de serviços complementares de saúde visando a plena garantia do atendimento universalizado do sistema de saúde, e que este se dará por meio da formalização de contratos e convênios preferencialmente com entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.142/90 que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, bem como trata da forma de alocação dos recursos dos Fundos de Saúde;

Considerando ainda as disposições do artigo 116 de Lei Federal Nº 8.666/1993 que trata da sua aplicação aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde GM nº: 2553/98, a Portaria do Ministério da Saúde GM nº 358, de 22 de fevereiro de 2006, Portaria GM n.º 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Convênio dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS), a Portaria GM nº 172 de janeiro 2006, a Portaria GM nº 635 de novembro de 2005, a Portaria GM nº 2.035 de 17 de setembro de 2013, a Lei Municipal Nº 3343, de 17 de abril de 2009 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada a Comissão Gestora de Convênios, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução dos Convênios firmados entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a Santa Casa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 5 de 23

de Misericórdia de Olímpia.

Art. 2.º A Comissão Gestora de Convênios de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

I - Fabrício Henrique Raimondo - membro do Poder Executivo - Presidente

II - Gisele Ribeiro José Paschoal - membro do Poder Executivo

III - Lillyane Silva Albergaria Prado Novo - membro da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia;

IV - Luiz Antônio Recco - membro do Conselho Municipal de Saúde;

Suplentes:

I - Marcos Roberto Pagliuco - membro Poder Executivo;

II - Mayla Najila Batista Ruas - membro Poder Executivo;

III - Tatiana Cristina de Toledo - membro da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia;

IV - Ricardo Rodrigues Maluf - membro do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3.º A Comissão Gestora de Convênios compete;

I. Monitorar e avaliar a execução do objeto do Convênio, no cumprimento das metas pactuadas nos Planos de Trabalho;

II. Analisar e aprovar os relatórios encaminhados pela Santa Casa de Misericórdia de Olímpia;

III. Analisar, emitir relatórios e propor alterações aos termos do Convênio.

IV - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como a regularidade dos repasses a conveniente.

Art. 4.º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de julho de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de julho de 2023.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

DECRETO N.º 8.794, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada, a pedido, a partir de 31 de julho de 2023, a Senhora **MARY BRITO SILVEIRA**, portadora do RG n.º 9.645.331, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, nomeada através do Decreto n.º 7.978, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

DECRETO N.º 8.795, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 31 de julho de 2023, a Senhora **RAQUEL CRISTIANE NAVARINI**, portadora do RG n.º 32.577.655-6, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, na qualidade de Agente Político, estabelecido na Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018 e suas alterações.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

DECRETO N.º 8.796, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 6 de 23

Considerando o teor do Ofício nº 074/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos que suscita eventual prática de infração disciplinar por parte do servidor público municipal JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA, matrícula nº 2200, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cuja conduta em tese está prevista no artigo 205 inciso V da Lei Complementar 01 de 22 de dezembro de 1993;

Considerando a observância dos princípios constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e Ampla Defesa, bem como aqueles que regem a Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e, com fulcro no artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia,

DECRETA:

Art. 1.º A INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA, matrícula nº 2200, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de apurar eventual prática de infração disciplinar prevista em tese no artigo 205, inciso V da Lei Complementar 01 de 22 de dezembro de 1993, e, se comprovada, à penalidade prevista no artigo 212, com observância do artigo 213 do Estatuto.

Art. 2.º FIXA o prazo de **60 dias úteis**, contados a partir da citação, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a pedido da comissão processante, conforme previsto no *caput* do artigo 232 do Estatuto.

Art. 3.º COMPETE aos membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeados através da Portaria nº 52.730 de 04 de novembro de 2022, **DÉBORA DE MEDEIROS PASSARELLA, GRAZIELA DE SOUZA MENDES e RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**, respectivamente presidente, secretária e membro, conduzirem o procedimento de que trata este Decreto, nos termos da Lei Complementar 01 de 22 de dezembro de 1993 - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, devendo, ao final, elaborar Relatório Circunstanciado e apresentá-lo ao Chefe do Executivo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

Portarias

PORTARIA N.º 53.596, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir de 31 de julho de 2023, a Servidora **RAQUEL CRISTIANE NAVARINI**, portadora do R.G. n.º 32.577.655-6, do cargo de Assessor Executivo, nomeada através da Portaria n.º 52.261, de 17 de março de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

PORTARIA N.º 53.597, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 20 de julho de 2023, a Professora **ELIANA CARDOSO DE MATOS**, RG n.º 26.727.786-6, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

PORTARIA N.º 53.598, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 7 de 23

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 20 de julho de 2023, a Professora **PRISCILA DOS SANTOS MORO**, RG n.º 21.860.758-1, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

PORTARIA N.º 53.599, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 20 de julho de 2023, a Professora **OSMARINA DA SILVA**, RG n.º 64.170.436-7, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

PORTARIA N.º 53.600, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 20 de julho de

2023, o Professor **NELSON FERNANDES PEREIRA NETO**, RG n.º 34.547.474-0, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de julho de 2023.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 280/2023
Objeto: Aquisição e instalação de forro e divisórias, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 10/08/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 10/08/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 27 de julho de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 281/2023
Objeto: Aquisição de medicamentos de Ação Judicial, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 10/08/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 10/08/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 27 de julho de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Dispensas

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fabício Henrique Raimondo, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica **RATIFICADO** a Dispensa de Licitação n.º. 46/2023, referente à contratação da empresa: **CENTRO TERAPÊUTICO NOVA ESPERANÇA**, CNPJ: 19.086.463/0001-46, situado à Ac. Sitio Conceição, S/N, Bairro Conceição, CEP: 13.165-000, na cidade de Engenheiro Coelho/SP, destinado a contratação de Clínica ou Comunidade Terapêutica, especializados em tratamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 8 de 23

e recuperação para dependentes químicos ou alcoólicos, em regime de contenção (internação compulsória) em atendimento à liminar nº 1000731-40.2023.8.26.0400, reconhecendo a Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 27 de julho de 2023.

Fabício Henrique Raimondo

Secretário Municipal de Saúde

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2023

Às 14:39 horas do dia 26/07/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 240/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, ZERO-KILÔMETRO, MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, CARACTERIZADO COMO VEÍCULO UTILITÁRIO, COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2023

Às 14:39 horas do dia 26/07/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 242/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023

Às 14:38 horas do dia 26/07/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 244/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO 59º FESTIVAL DO FOLCLORE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA, 26 de Julho de 2023.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 9 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 240/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, ZERO-QUILÔMETRO, MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, CARACTERIZADO COMO VEÍCULO UTILITÁRIO, COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
LUMIERE VEICULOS LIMITADA	04.602.269/0001-07		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU MINIBUS, DE PASSAGEIROS, 10 LUGARES OU SUPERIOR	1,00	199.547,0000	199.547,00
Total do Fornecedor			199.547,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 26 de Julho de 2023.

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 10 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2023

Página 1 / 2

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 242/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ALICE PEREIRA VIVEIROS LTDA	51.162.031/0001-80	6 - PANO DE CHÃO FELPUDO - 42X60 CM.	2.000,00	2,7500	5.500,00
		7 - ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOUSA	1.700,00	1,7400	2.958,00
		20 - SACO DE LIXO REFORÇADO PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO; NA COR PRETA.	11.400,00	0,1300	1.482,00
Total do Fornecedor					9.940,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
DIEGO PAULO RAMOS	44.042.684/0001-60	15 - SABÃO EM PÓ; PACOTE DE 1 KG	1.900,00	5,7800	10.982,00
		17 - LIMPAVIDROS; EMBALADO EM FRASCO TRANSPARENTE DE 500ML	2.074,00	2,2000	4.562,80
		18 - SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO; USO COMO ANTISEPSIA DAS MÃOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	250,00	19,9500	4.987,50
		19 - LIMPAALUMÍNIO; TIPO LÍQUIDO; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	1.800,00	1,8900	3.402,00
Total do Fornecedor					23.934,30

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
EMBALAGENS NOVA GRANADA LTDA	43.921.341/0001-02	1 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, TAMANHO M	320,00	12,2000	3.904,00
		2 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, TAMANHO G	400,00	12,2000	4.880,00
		3 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 30X32 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	920,00	1,7600	1.619,20
		4 - PALITO ROLIÇO DE MADEIRA P/DENTE COM 100 UNIDADES	80,00	0,6000	48,00
		9 - VASSOURA; DOMÉSTICA TIPO VASSOURÃO	188,00	13,0000	2.444,00
Total do Fornecedor					12.895,20

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
L CARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA	12.758.923/0001-96	21 - SACO DE LIXO REFORÇADO PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO; NA COR PRETA.	13.700,00	0,1700	2.329,00
		22 - SACO DE LIXO REFORÇADO PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO; NA COR PRETA.	11.150,00	0,3300	3.679,50
Total do Fornecedor					6.008,50

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	39.556.276/0001-96	5 - ACENDEDOR TIPO FÓSFORO DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO.	150,00	2,6800	402,00
		8 - VASSOURA DOMÉSTICA COM CERDAS DE PELO	364,00	9,0000	3.276,00
		10 - RODO DE MADEIRA 30 CM EM BORRACHA NATURAL	230,00	5,4400	1.251,20
		11 - RODO DE MADEIRA 40 CM EM BORRACHA NATURAL	200,00	5,6900	1.138,00
		12 - RODO DE MADEIRA 60 CM C/DUAS BORRACHAS	340,00	7,2000	2.448,00
		13 - PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA TAMANHO PADRÃO; PACOTE COM 12 UNIDADES	472,00	1,4000	660,80
		14 - PA DE LIXO; POLIPROPILENO	130,00	5,0000	650,00
Total do Fornecedor					9.826,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	74.692.179/0001-21	16 - AMACIANTE DE ROUPA, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 2 LITROS	1.280,00	4,2000	5.376,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 11 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2023

Página 2 / 2

Total do Fornecedor

5.376,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 26 de Julho de 2023.

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 12 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 244/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO 59º FESTIVAL DO FOLCLORE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ADRIANO ALVES BELLI 16976705805	21.798.239/0001-29	5 - PÁDE LIXO CONFICIONADA COM LATA RECICLADA DE 18 LITROS.	50,00	14,5000	725,00
Total do Fornecedor					725,00
DANILO MACHADO LTDA	46.757.293/0001-57	3 - SACO DE LIXO REFORÇADO PARA USO DO MÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO; NA COR PRETA.	1.400,00	0,3500	490,00
		4 - SACO DE LIXO 200 LITROS SUPER REFORÇADO EM POLIETILENO	4.000,00	1,1900	4.760,00
Total do Fornecedor					5.250,00
EMBALAGENS NOVA GRANADA LTDA	43.921.341/0001-02	2 - BALDE P/USO DOMÉSTICO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS	10,00	11,5000	115,00
Total do Fornecedor					115,00
RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	39.556.276/0001-96	1 - SABONETE LIQUIDO 01 LITRO	30,00	7,0000	210,00
Total do Fornecedor					210,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 26 de Julho de 2023.

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 13 de 23

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Dispõe sobre a implantação do gerenciamento de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto, de energia elétrica e de telefonia fixa e móvel no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e estabelece rotinas e instrumentos operacionais pertinentes.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DA DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL, no uso das atribuições institucionais, estabelecidas na Lei 4571/2020, Capítulo XIII, Art. 62, e suas alterações.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios e rotinas para gerenciamento dos serviços de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel utilizados pelos órgãos da Administração Municipal, visando acompanhar a regularidade das instalações e os pagamentos referentes ao fornecimento dos serviços, otimizando métodos e processos de trabalho e conseqüentemente reduzindo custos administrativos relativos a consumos irregulares.

Art. 2º O disposto nessa Instrução Normativa se aplica a todas as Secretarias Municipais e Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS APLICADOS AOS TERMOS TÉCNICOS UTILIZADOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I. SMA: Secretaria Municipal de Administração.
- II. SMOEI: Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura.
- III. DCO: Divisão de Controle Operacional.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 14 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- IV. DTI: Divisão de Tecnologia da Informação.
- V. DPEO: Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária.
- VI. SGC: Setor de Gestão de Contratos.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA LIGAÇÕES DE NOVAS INSTALAÇÕES

Art. 4º As novas unidades de consumo de água e energia elétrica serão solicitadas à DCO através de formulário padrão, conforme anexo I, que, após aprovação do Secretário de Administração, formalizará a solicitação a concessionária com ciência a SMOEI, ficando a DCO responsável por todo acompanhamento e providências administrativas e a SMOEI quanto as adequações de infraestrutura até a disponibilização final das instalações.

Art. 5º Solicitações de novas linhas de telefonia fixa e móvel deverão ser realizadas através de formulário padrão, conforme anexos II e III.

Art. 6º Após verificação da regularidade da nova unidade de consumo ou linha solicitada, a DCO fará a verificação da disponibilidade de saldo contratual para atendimento, providenciando o respectivo aditivo contratual, se necessário, e apostilando o acréscimo da unidade no contrato.

Art. 7º Concluída a regularização contratual, será adotado o seguinte procedimento para disponibilização de novas linhas de telefonia:

I. Fixa: a DCO solicitará a concessionária a ligação da nova linha e, mediante a confirmação desta, informará ao órgão solicitante a conclusão do serviço para que providencie a contratação de empresa especializada para conduzir a linha do poste para dentro do imóvel.

II. Móvel (serviços de voz e dados): a DCO fornecerá formulário padrão ao solicitante que deverá ser protocolado preenchido e assinado à DCO. Após apreciação do Secretário de Administração, se aprovado, o funcionário que ficará responsável será comunicado para fazer a retirada do chip na DCO, devendo a Secretaria de sua lotação providenciar o aparelho para utilização dos serviços (celular ou tablet).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 15 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA DEMAIS ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES

Art. 8º O SGC deverá comunicar a DCO sobre novos contratos de locação de imóveis, bem como sobre o encerramento destes ou a alteração de sua finalidade de uso, fornecendo todos os dados necessários para que seja providenciada a devida alteração de titularidade das instalações de consumo, a alteração de dotação vinculada e dos dados cadastrais da unidade.

Art. 9º A Secretaria competente pela formalização de Termos de Cessão de Uso de Espaço Público e outros equivalentes deverá comunicar a DCO de sua celebração e encerramento, fornecendo todos os dados necessários para a devida alteração de titularidade das instalações de consumo.

Art. 10 Outras solicitações, tais como alteração de endereço da instalação, adequações nas instalações, entre outros, deverão ser solicitadas à DCO através de ofício para que essa possa tomar as providências para atendimento ou prestar as orientações necessárias.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 11 Os usuários dos serviços de telefonia fixa e móvel deverão cumprir as normas de utilização dos serviços estipuladas em contrato, informadas pela DCO no momento da assinatura do formulário padrão, cabendo responsabilização do usuário se comprovada irregularidade de uso.

Art. 12 Ao término do contrato de telefonia móvel, o usuário do chip de telefonia deverá realizar a entrega do respectivo chip, mediante solicitação da DCO.

Art. 13 Caso haja desligamento do usuário do quadro de funcionários da municipalidade, este deverá realizar a devolução do chip para devida baixa ou indicar o funcionário que ficará responsável por ele, que deverá protocolar novo formulário preenchido e assinado, para realização da transferência de responsabilidade pelo chip.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 16 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Art. 14 Os serviços de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel contratados pela municipalidade devem ser utilizados visando o interesse público, cabendo a DCO realizar o acompanhamento das unidades de consumo e, se constatada irregularidade de uso, executar as providências necessárias para saneamento da situação, conforme determinação do Secretário de Administração.

CAPÍTULO VI

DOS PAGAMENTOS REFERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 15 As concessionárias dos serviços de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel deverão realizar a entrega das faturas de cobrança dos serviços no endereço oficial da SMA através de correspondência postal, à Rua Nove de Julho, nº 1054, CEP 15.400-085, Centro – Olímpia/SP.

Art. 16 Eventuais faturas entregues em endereços diversos devem ser imediatamente direcionados à SMA, aos cuidados da DCO.

Art. 17 As faturas não recebidas por correspondência postal antes da data programada para vencimento serão providenciadas pela DCO pelo meio disponível para acesso, seja no Portal de Atendimento da concessionária ou por solicitação de envio através de e-mail.

Art. 18 Recebidas as faturas dos serviços, a DCO realizará a conferência se os valores cobrados estão de acordo com estipulação contratual, realizando a contestação dos valores, se necessário.

Art. 19 A DCO fará o encaminhamento das faturas a DPEO para lançamento de consumo em sistema de gerenciamento e trâmites habituais de pagamento, passando antes pelo Setor de Almoxarifado, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII

DOS LANÇAMENTOS DOS CONSUMOS EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO

Art. 20 Os lançamentos em sistema próprio de controle e gerenciamento de novas ligações, desligamentos, alterações de dados e dotações vinculadas às unidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 17 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

serão realizadas pela DPEO mediante comunicação da DCO e os lançamentos de consumos mensais, mediante encaminhamento das faturas pela DCO.

CAPÍTULO VIII

DA VERIFICAÇÃO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

Art. 21 Compete a DCO acompanhar a necessidade da manutenção das instalações ativas, acionando o órgão responsável pela instalação para tomar as providências necessárias no prazo estipulado, e verificar o uso regular delas por órgão municipal ou existência de respaldo formal de custeio pela municipalidade.

Art. 22 Identificadas instalações que não atendam os requisitos acima, estas serão declaradas irregulares, procedendo a DCO com seu desligamento ou transferência de titularidade ao beneficiário, podendo haver apuração de eventuais responsabilidades e ressarcimento durante o período da irregularidade.

Art. 23 Compete a DPEO o acompanhamento de consumo excessivo e notificação dos responsáveis para apresentar justificativa e providências saneadoras.

CAPÍTULO IX

DAS INTERCORRÊNCIAS NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 24 Verificada qualquer falha no fornecimento dos serviços, o responsável deverá:

I. Água, Energia Elétrica e Telefonia Móvel: comunicar a DCO para abertura de chamado junto a fornecedora do serviço para verificação e reparo.

II. Telefonia Fixa: comunicar a DTI para orientação quanto a abertura de chamado junto a operadora para verificação e reparo e, caso constatado que o problema é interno, a Secretaria responsável pela linha deverá contratar empresa especializada para a devida manutenção.

Art. 25 A DCO dará ciência aos responsáveis sobre as suspensões temporárias e programadas de fornecimento dos serviços comunicadas pela concessionária contratada (Aviso de desligamento programado).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 18 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Fica a Divisão de Controle Operacional responsável por prestar informações sobre os procedimentos desta Instrução Normativa e as demais orientações necessárias a respeito dos serviços em referência.

Art. 27 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, 26 de Julho de 2023.

Assinado de forma digital
por JOAO LUIZ ALVES
FERREIRA:28473790880

João Luiz Alves Ferreira

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 19 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE NOVA UNIDADE DE ÁGUA/ENERGIA ELÉTRICA

A Secretaria Municipal de _____, neste ato representada por _____, cargo _____, e-mail _____ vem através deste solicitar instalação conforme segue:

Tipo de Serviço: Água Energia Elétrica

Descrição do Local de Instalação	
Endereço do Local de Instalação	
Motivo	
Dotação Indicada para Pagamento das Faturas	

Olímpia, ____ de _____ de 20____

Servidor(a) Solicitante

Secretário(a) da pasta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 20 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE LINHA DE TELEFONIA FIXA

A Secretaria Municipal de _____,
neste ato representada por _____,
cargo _____, e-mail _____
vem através deste solicitar instalação de linha telefônica conforme segue:

Descrição do Local de Instalação	
Endereço do Local de Instalação	
Motivo	
Dotação Indicada para Pagamento das Faturas	

Orientações Gerais:

1. A operadora de telefonia disponibiliza a linha telefônica até o poste, sendo necessário que a Secretaria solicitante contrate uma empresa especializada para levar a linha do poste até o prédio para que a linha seja efetivamente disponibilizada no local;
2. A Divisão de Controle Operacional comunicará, através do e-mail informado neste formulário, quando a operadora de telefonia já tiver executado o serviço e a linha telefônica estiver no poste;
3. Para realizar chamadas de longa distância é obrigatório o uso do código da operadora contratada (15). Discar: 0 + (DDD) + nº de telefone, se houver PABX no local ou 015 + (DDD) + nº de telefone, se não houver PABX no local;
4. A linha telefônica deve ser utilizada exclusivamente no desempenho das funções, sendo vedado o uso para fins pessoais;
5. Chamadas de longa distância utilizando o código de outra operadora ou para fins pessoais sujeitam a unidade que as realizou ao ressarcimento dos valores cobrados.

Olímpia, ____ de _____ de 20____

Servidor(a) Solicitante

Secretário(a) da pasta

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 21 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CHIP TELEFONIA MÓVEL

Eu, _____, RG:

_____, CPF: _____,

cargo: _____, Secretaria: _____,

e-mail _____ recebi nesta data da

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, inscrita sob o CNPJ 46.596.151/0001-

55, para (motivo do uso) _____,

os itens conforme descritos abaixo:

O chip será utilizado em aparelho: Celular Tablet

Chip Tim nº (17) _____ - _____ (preenchimento da Divisão de Controle Operacional).

Observação:

1. O chip deverá ser utiliza ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE a serviço desta Prefeitura Municipal;
2. Ficará o USUÁRIO responsável pelo uso e conservação do chip;
3. O USUÁRIO tem somente a DETENÇÃO, tendo em vista o uso exclusivo para prestação de serviços profissionais e NÃO a PROPRIEDADE do chip, sendo terminantemente proibido o empréstimo, aluguel ou cessão deste a terceiros;
4. Ao término do contrato de trabalho ou conforme solicitação, o USUÁRIO compromete-se a devolver o chip em perfeito estado no mesmo dia em que for comunicado ou comunique seu desligamento, considerando o desgaste natural pelo uso do chip.

Olímpia, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Secretário(a) da pasta

Secretário (a) de Administração

*Campo para preenchimento no ato de recebimento do chip
Chip recebido em: ____/____/20____
Nome do
recebedor: _____
(Carimbo)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 22 de 23

DAEMO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 1.961 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 02 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, ao servidor municipal **ALBERTO CARLOS JUSTINO DA COSTA**, lotado no cargo de TECNICO DE ELETRECIDADE 2, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, 21 de JUNHO de 2023.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

PORTARIA Nº 1.962 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 02 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, ao servidor municipal **GISLENE SANTOS BARBOSA**, lotada no cargo de Escriturário I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, 21 de junho de 2023.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

PORTARIA Nº 1.963 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 07 de agosto de 2023, de acordo

com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, ao servidor municipal **EMERSON ARAGAO ARAUJO**, lotado no cargo de Oficial de Rede de Água e Esgoto 2, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, 21 de junho de 2023.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

PORTARIA Nº 1.964 DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre cessão de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

C E D E, a partir de 01 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 241, de 28 de maio de 2021, ao servidor municipal **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, lotado no cargo de Oficial de Rede de Água e Esgoto 1, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Registre-se e Publique-se.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, 10 de julho de 2023.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

PORTARIA N.º 1.965, DE 25 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E V O G A, a partir de 01 de agosto de 2023, a Portaria n.º 1.401, de 08 de março de 2019.

Registre e publique.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, 25 de julho de 2023.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

PORTARIA N.º 1.966, DE 25 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1495

Página 23 de 23

R E V O G A, a partir de 01 de agosto de 2023, a Portaria n.º 1.934, de 02 de janeiro de 2023.

Registre e publique.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, 25 de julho de 2023.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- CMDCA**

CONVITE

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, convidar a todos para a Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 31 de julho de 2023, (segunda-feira), às 14 horas, na sala dos Conselhos, sito à Rua Dr. Antônio Olímpio, nº946 - Patrimônio de São João Batista. Contamos com vocês.

Olímpia/SP, 27 de julho de 2023.

Rafael Rissi Aguiar

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
da Estância Turística de Olímpia/SP - CMDCA